



ORGANIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DOCENTE NO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB

Letícia Batista da Fonseca (Acadêmica do Curso de Ciências Biológicas da UFCG/CES), Moniele Costa de Oliveira (Acadêmica do Curso de Ciências Biológicas da UFCG/CES), Luana Sabino Dantas de Oliveira (Acadêmica do Curso de Ciências Biológicas da UFCG/CES), Jeová Santos Freire (Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas da UFCG/CES)

Nayara Tatianna Santos da Costa (Orientadora)

Email: leticia.batista@estudante.ufcg.edu.br; moniele.costa @estudante.ufcg.edu.br, luana.sabino @estudante.ufcg.edu.br, jeova.santos @estudante.ufcg.edu.br, nayaratatianna@professor.ufcg.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Com frequência, as redes de ensino discutem alternativas para estimular o exercício do magistério, como remuneração e as gratificações. Atualmente, o piso salarial do magistério assegura um valor mínimo aos professores da educação básica, que pode aumentar conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) de cada município. Assim, o objetivo do trabalho é apresentar a organização da carreira docente em Cuité-PB, realizando uma comparação com quatro municípios da 4ª Região Geo-Administrativa da Paraíba: Sossego, Nova Palmeira, Frei Martinho e Picuí.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma análise qualitativa e documental, a partir do levantamento do PCCR do Magistério em Cuité, como norteador da pesquisa, e de quatro municípios da 4ª Região Geo-Administrativa da Paraíba: Sossego, Nova Palmeira, Frei Martinho e Picuí. A partir disso, foram realizadas leituras e análises comparativas desses documentos, que foram encontrados na íntegra nos sites dos próprios municípios e na prefeitura municipal da cidade de Cuité-PB.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir das pesquisas, foi possível observar diferenças na organização da carreira docente entre os municípios supracitados. O PCCR do Município de Cuité organiza-se em três categorias: classe, nível e referência; Frei Martinho: função, classe e referência. No município de Picuí-PB a organização divide-se em classes, referências e níveis, e nos municípios de Sossego e Nova Palmeira são organizados mesma forma: cargo, classe e nível. É possível realizar uma comparação da progressão salarial de Cuité (Tabela 1) e os outros municípios, constatando, assim, diferenças em relação à remuneração docente, segundo a qualificação profissional. Na categoria de tempo de serviço, todos os municípios correspondem à mesma progressão salarial, onde a cada 5 anos de serviço há um aumento de 5% em seu salário.

TABELA 1. PROGRESSÃO SALARIAL NO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB SEGUNDO AS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

Licenciatura	Especialização 360h	Mestrado	Doutorado
Piso salarial	Piso salarial + 10%	Piso salarial + 20%	Piso salarial + 30%

Em Frei Martinho, há um aumento de 15% entre a titulação de ensino médio e a licenciatura, e mais 10% a cada título alcançado sobre o valor atual. Em Picuí, docentes com curso superior terão um aumento de 25% sobre o piso salarial, especialização de no mínimo 360h, mestrado e doutorado, ocorrerá um aumento de 15%, 20% e 25% respectivamente. Em Nova Palmeira, há um aumento de 5% para curso de 180 horas, 10% curso de 360 horas, 20% para mestrado e 40% para doutorado. Por fim, em Sossego, há um aumento de 10% curso de 180 horas, 25% curso de 360 horas; 50% para mestrado e 70% para doutorado.

4. CONCLUSÃO

O município de Cuité apresenta uma desvalorização na remuneração do docente, comparando-se aos demais municípios. Assim, é de extrema importância adotar medidas de revisão periódica para avaliar a eficácia e, conseqüentemente, atualizar do plano, considerando as demandas e necessidades dos professores, bem como as boas práticas adotadas por outros municípios.

5. REFERÊNCIAS

CUITÉ. Lei nº 793, 31 de dezembro de 2009. **O plano de carreira e remuneração do magistério público municipal e dá outras providências.** Cuité, Câmara Municipal, [2009].

FREI MARTINHO, Lei nº 147, de 29 de março de 2010. **Reformulação do estatuto do magistério e implantação do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Frei Martinho, e dá outras providências.** Frei Martinho, Câmara Municipal, [2010]

NOVA PALMEIRA, Lei nº 080, de 28 de novembro de 2005. **Plano de carreira e remuneração para o magistério público municipal.** Nova Palmeira, Câmara Municipal, [2005]

PICUÍ, Lei complementar nº 02, de 23 de maio de 2008. **Estrutura do estatuto do magistério municipal e adota outras providências.** Picuí, Câmara Municipal, [2008]

SOSSEGO. Lei municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2009. **O plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal e dá outras providências.** Sossego, Câmara Municipal, [2009].